



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 64/2023

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 114, VI, e 136, I, ambos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 64/2023, mais precisamente a fim de suprimir na sua totalidade os artigo 3º e 4º, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 3º, em sua totalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2023:

Onde se lê: “Art. 3º - Fica a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, responsável pela fiscalização e aplicação das respectivas multas por infração ao desrespeito às regras impostas por esta lei.”

Leia-se: “Art. 3º - Suprimido.”

Onde se lê: “Art. 4º - Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.”

Leia-se: “Art. 4º - Suprimido.”

Justificativa:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





A supressão dos artigos 3º e 4º do projeto é necessária, pois criam obrigações ao Poder Executivo e, portanto, invadem competência do Prefeito Municipal, o que viola a separação dos poderes

Sala das Comissões, aos 22 de outubro de 2023.

Ely Escarpini – Presidente

Evandro Miranda – Relator

Diogo Pereira Lube - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

